



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3978/ 2024

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação, 1.069, parcela diferida do FUNDEB de 2023, e abre um Crédito suplementar especial, no valor de R\$ 262.237,77, recurso não utilizado no exercício de 2023.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/02/2024 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente a nova ação, 1.069, Parcela Diferida do FUNDEB 2023, de acordo com o § 3º do Artigo 25 da Lei 14.113 de 25/12/2020, e abre um crédito suplementar especial com recursos do FUNDEB não utilizados no exercício de 2023, no valor de R\$ 262.237,77 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.069 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2023

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 612

Recurso – 02 Estadual

Valor RS 262.237,77

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal